

empregados públicos dos quadros permanentes da Administração ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.

Abono
Art. 11 O(s) Agente(s) da Contratação e Membros da Comissão de Contratação farão jus a abono mensal equivalente ao valor da remuneração do Símbolo CCAD, ou outro que vier a substituí-lo, conforme Anexo B, da Lei Complementar nº 200 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 12 Os Membros das Equipes de Apoio farão jus a abono mensal equivalente ao valor de metade da remuneração do Símbolo CCAD, ou outro que vier a substituí-lo, conforme Anexo B, da Lei Complementar nº 200 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 13 É vedado o acúmulo de abonos de que trata esta Lei ao mesmo servidor que exercer concomitantemente mais de uma das atividades descritas nesta lei, sendo-lhe assegurado o direito de perceber o de maior valor.

Art. 14 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes e futuras.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 7026 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

“Abre Crédito Adicional Especial, inclui Fontes de Recursos e Dotações ao Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.370 de 22 dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.510.386,22 (Três milhões quinhentos e dez mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), no Orçamento Geral do Município, em favor da seguinte dotação orçamentária:

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial, advêm dos repasses financeiros recebidos nas contas correntes nº 120.869-1 e nº 120.870-5 ambas do Banco do Brasil, tendo como base os repasses referentes à Lei Paulo Gustavo, de acordo com Inciso II do artigo 41 e com o inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FONTE	REFORÇO
01.36.01.13.392.136.2.016	3.3.90.36.00	1293	1715	1.000.000,00
01.36.01.13.392.136.2.016	3.3.90.39.00	1294	1715	1.498.342,22
01.36.01.13.392.136.2.016	3.3.90.36.00	1295	1716	762.044,00
01.36.01.13.392.136.2.016	3.3.90.39.00	1296	1716	250.000,00
TOTAL				3.510.386,22

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

DECRETO Nº 7027 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 2370 de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) do Orçamento Geral do Município, para atender as dotações do orçamento vigente conforme relacionados abaixo:

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
06.01.00.08.242.100.2.031	33.50.43.00	584	1500	65.000,00	
06.01.00.08.244.106.2.030	33.90.30.00	574	1500		25.000,00
06.01.00.08.451.282.1.004	44.90.51.00	631	1500		20.000,00
06.01.00.08.451.285.1.005	44.90.51.00	635	1500		20.000,00
TOTAL				65.000,00	65.000,00

Art. 3º - Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

DECRETO Nº 7028 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 2370 de 22 dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, para atender as dotações do orçamento vigente conforme relacionados abaixo:

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
01.19.01.15.452.089.2.081	3.3.90.39.00	1270	1500	4.000.000,00	
01.19.01.15.452.089.2.081	3.3.90.39.00	1297	1898	2.000.000,00	
01.19.01.15.451.092.1.017	3.3.90.39.00	458	1898		5.000.000,00
01.19.01.15.451.092.1.017	4.4.90.51.00	462	1898		1.000.000,00
TOTAL				6.000.000,00	6.000.000,00

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO Nº: 12626/2023

À SEMAD,

AUTORIZO o descredenciamento do servidor RODRIGO SOUSA DA SILVA, matrícula 10365, como agente pagador da Secretaria Municipal de Controle Interno/SEMCI.

São João de Meriti, 20 de setembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 11509/2023

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno, AUTORIZO a lavratura do Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos, no valor de R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais), referente ao mês de junho/2023, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – CNPJ 28.447.241/0001-00, em razão da continuidade, após o vencimento do convênio, na prestação de atendimento de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de vulnerabilidade social;

2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para providências de empenho;

3 – À PGM, para a lavratura do Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos;

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 10 de outubro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 11511/2023

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno, AUTORIZO a lavratura do Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos, no valor de R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais), referente ao mês de abril/2023, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – CNPJ 28.447.241/0001-00, em razão da continuidade, após o vencimento do convênio, na prestação de atendimento de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência intelectual e

múltipla em situação de vulnerabilidade social;

2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para providências de empenho;

3 – À PGM, para a lavratura do Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos;

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 10 de outubro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 11512/2023

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno, AUTORIZO a lavratura do Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos, no valor de R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais), referente ao mês de maio/2023, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – CNPJ 28.447.241/0001-00, em razão da continuidade, após o vencimento do convênio, na prestação de atendimento de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de vulnerabilidade social;

2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para providências de empenho;

3 – À PGM, para a lavratura do Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos;

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 10 de outubro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 12.833/2023

DECISÃO

Diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da D. PGM, AUTORIZO o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, no valor de R\$ 8.734,75 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais setenta e cinco centavos) a favor da instituição Associação Francisca Nubiana da Silva, inscrita no CNPJ sob o número 01.182.664/0001-81, referente ao mês de agosto de 2023, pela para execução e manutenção da educação especial para atendimento a 30 crianças, divididos em turmas, na forma do plano de trabalho - convênio n. 04/2017 - convênio n. 04/2017 e seus aditivos oriundos do processo 4509/2016, conforme requerido nos termos do presente caderno administrativo.

1. Publique-se;

2. À Subplan para proceder ao empenho;

3. À Procuradoria para lavrar Termo de Reconhecimento de Dívida.

São João de Meriti, 3 de outubro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o nº 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.447.357-04, doravante denominado devedor, e ECO ESTRUTURAS LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 28.265.018/0001-34, localizada à Av. das Américas, nº 13.685, Recreio dos Bandeirantes/RJ, neste ato representada por seu representante legal Sr. Luiz Walter Duarte, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 00291507630, DE-TRAN/RJ, e do CPF 651.405.837-04.